

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 - SRP
LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	2878/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 04 de agosto de 2025 HORA: 08 h 30min (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Ipiranga de Goiás/GO para doze meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos na Av. Raimundo Alves de Souza, quadra 05, lote único, Setor Independência, IPIRANGA DE GOIÁS – Goiás.
REGIME DE EXECUÇÃO	ENTREGA PARCELADA.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 3.851.555,89 (três milhões oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
EXCLUSIVO PARA ME E EPP E ENQUADRADAS.	SIM, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Contém itens de ampla participação.
PREGOEIRA	JULIANA MARIA DE ESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.ipiranga.de.goiás.go.gov.br/ a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (62) 3342-6145 E-mail: licitacao@ipiranga.go.gov.br	

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
- LEI 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.215.377/0001-19, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **04 DE AGOSTO DE 2025**, às **08 h 30min** (horário de Brasília-DF), licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – Por Sistema de Registro de Preços**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO** para doze meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital do tipo Menor Preço por Item.

DATA: 04 de agosto de 2025

HORA: 08 h 30min (horário de Brasília-DF)

Local: Local: Av. Raimundo Alves de Souza, quadra 05, lote único, Setor Independência, IPIRANGA DE GOIÁS – Goiás.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO** para doze meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela suas posteriores alterações, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pelo Decreto nº 017/2025 de 02 de janeiro de 2025.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Ipiranga de Goiás – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que

se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – **Av. Raimundo Alves de Souza, quadra 05, lote único, Setor Independência, Ipiranga De Goiás – Goiás**. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.ipirangadegoias.go.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@ipiranga.go.gov.br os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE

VÍNCULO ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **04 de agosto de 2025, às 08 h 30min (horário de Brasília-DF)**, no endereço Av. Raimundo Alves de Souza, quadra 05, lote único, Setor Independência, IPIRANGA DE GOIÁS – Goiás, Sala de Licitação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Os ITENS serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de IPIRANGA DE GOIÁS-Go, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concorratária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Ipiranga De Goiás-Go, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

- 5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;
- 5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.
- 5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (*Pendrive*) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) **razão social da Proponente**
- b) **endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**
- c) **telefone e endereço eletrônico (e-mail).**
- d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**
- e) **Prazo de entrega.**

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento destalicitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

- 6.1.5. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;
- 6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.
- a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:
- a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.**
- c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.**
- 6.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.
- 6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no

ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificarsua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

b) Apresentação do Certificado de Registro Farmacêutico – CRF;

c) Apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela ANVISA.

7.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.

c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS-GO conforme modelo do **ANEXO VII**.

7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7.10. Para os itens destinado a ampla participação, em se tratando de empresas de grande porte, os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na formado art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela

autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

- 8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

9.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

9.5 Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

9.6 As Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estas deverão entregar no ATO DO CREDENCIAMENTO a título de comprovação de sua condição:

- a) Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial (serão aceitas àquelas expedidas até 90 dias anteriores à sessão);

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido

separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- 10.3. A apresentação da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 10.4. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).
- 10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
- 10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.
- 11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 11.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
- a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com

- número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
 - d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópiareprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
 - f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
 - g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

11.3.3. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão aa Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

b) A pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.5. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.6. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.7. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.11. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste

Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

- 11.4.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.4.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.4.15. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 11.4.16. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 11.4.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 11.4.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.
- 12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

- 13.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Ipiranga de Goiás, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
- 14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- 14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
- 14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.
- 14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. DA FORMA DE ENTREGA

- 15.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme Ordem de Fornecimento expedido pelo departamento de compras do Município, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s) e locais a serem entregues.
- 15.2. Os produtos/objetos serão recebidos pelo fiscal do contrato a título provisório, para posterior conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações com as exigências constantes na Ata de Registro de Preços/Contrato, podendo, a CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de teste de qualidade e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.
- a) Os produtos/objetos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade de cada secretaria.
- b) A secretaria solicitante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da apresentação dos produtos com a nota fiscal para aceitá-lo ou rejeitá-lo;
- c) Na hipótese de rejeição, dos produtos/objetos que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA deverá repor o material devolvido no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação efetuada pelo fiscal do Contrato, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos produtos, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.
- d) A Secretaria solicitante rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato conforme a lei Vigente.
- 15.3. O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.
- 15.4. Quando for detectado que os produtos entregues não apresentam o padrão de

qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá substituí-lo por outro nos padrões de quantidade e qualidade que atenda a administração, sem ônus adicionais para a mesma, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Os fatos dispostos no item 15.4., poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

15.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

15.7. Caberá à Licitante Vencedora:

15.7.1. Transportar, por sua conta e risco, os produtos até a cidade de IPIRANGA DE GOIÁS, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

15.7.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

15.7.3. Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

15.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues

15.9. O Pedido de serviço será encaminhado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelos Departamentos responsáveis, na qual será registrado o quantitativo;

15.10. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à prestação dos serviços, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

15.11. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.12. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;

15.13. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

15.14. O Município de IPIRANGA DE GOIÁS através do Departamento de

Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.9. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2025, sendo as seguintes **Dotação orçamentária:**

- **MANUTENÇÃO DE FARMÁCIA BÁSICA**

- **Material de Consumo**

- **05.01.10.302.0210.2.098.3.3.90.30 Material de Consumo**

- **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- **Material de Consumo**

- **05.01.10.301.0210.2.095.3.3.90.30 – Material de Consumo**

16.10. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.9. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.10. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, equisquer outros que incidam sobre a avença.

17.11. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação

da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

- 17.12. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.
- 17.13. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 17.14. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará a CONTRATADA para que regularize a situação.
- 17.15. Na hipótese prevista no subitem 15.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, devidamente regularizado.
- 17.16. Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 18.9. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
 - b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
 - d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
 - e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
 - f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.
- 18.10. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 19.9. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
- 19.10. Compete ainda ao Município:
- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s),

- desde quando não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
 - c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
 - f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
 - g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.9. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 20.10. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 20.11. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- 20.12. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.
- 20.13. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.
- 20.14. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 20.15. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 20.16. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:
- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 20.17. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.18. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.19. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;*
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;*
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;*
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.*

20.20. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;*
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;*
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;*
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;*
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área,*

local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei. VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.21. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DO PRAZO DE ENTREGA

- 21.9. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.
- 21.10. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município
- 21.11. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- 21.12. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 21.13. A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 21.14. Os produtos deverão ser fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme Ordem de Fornecimento expedido pelo departamento de compras do Município, onde devem constar quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s) e locais a serem entregues.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 22.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:
 - 22.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - 22.1.2. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

- 22.1.3. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 22.1.4. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:
- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
 - b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
 - c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.
- 22.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 22.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
- 22.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 23.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art.

155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

25.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

25.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

25.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de

1 de abril de 2021.

25.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

26.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

26.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

26.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

26.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

26.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

26.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

26.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- 26.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 26.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 26.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 26.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

26.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 26.1.7.1. Por razão de interesse público; ou
- 26.1.7.2. A pedido do fornecedor.

27. DAS REVISÕES DE PREÇOS

27.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

27.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

27.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

27.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

27.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

28.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

28.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de IPIRANGA DE GOIÁS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

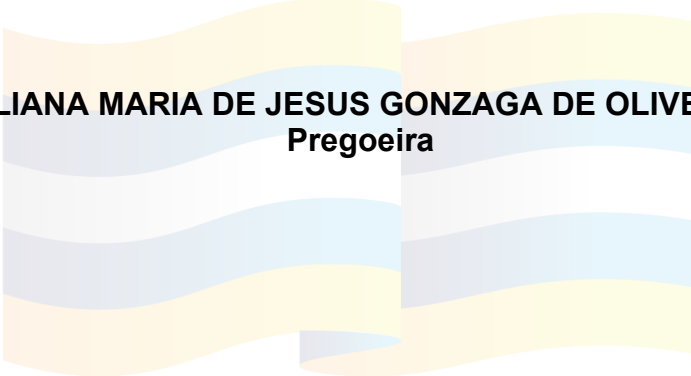


PREFEITURA DE
**IPIRANGA
DE GOIÁS**
Cidade que Cresce!

28.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Ipiranga De Goiás-Go, 17 de julho de 2025.



JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA DE
**IPIRANGA
DE GOIÁS**
Cidade que Cresce!

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 2878/2025

- 1. Requerente:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 2. Município de IPIRANGA DE GOIÁS – GOIÁS**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Ipiranga de Goiás/GO para doze meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, conforme tabela abaixo:

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

ITEM	NOME	UNID.	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
00001,	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PC	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
00002,	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5 LT	UN	250	R\$ 11,69	R\$ 2.921,68
00003,	AGULHA 13 X 4,50 ,C /100	CX	400	R\$ 86,14	R\$ 34.457,88
00004,	AGULHA 20X5,5 C/100	CX	400	R\$ 7,30	R\$ 2.920,52
00005,	AGULHA 25X0,6 C/100	CX	400	R\$ 6,98	R\$ 2.792,52
00006,	AGULHA 25X7 C/100	CX	400	R\$ 7,09	R\$ 2.835,20
00007,	AGULHA 25 X 8	CX	400	R\$ 7,30	R\$ 2.920,52
00008,	AGULHA 40X12 C/100	CX	400	R\$ 7,41	R\$ 2.963,20
00009,	AGULHA BD 4MM C/100	CX	40	R\$ 51,27	R\$ 2.050,67
00010,	ALCOOL 70% 1LT	LT	2.400	R\$ 6,60	R\$ 15.841,68
00011,	ALCOOL 70GEL	LI	2.000	R\$ 6,28	R\$ 12.566,60
00012,	ALGODÃO HIFDROFILO 500GR	UN	400	R\$ 16,73	R\$ 6.691,72
00013,	APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO NYLON ADULTO COMPLETO	UN	40	R\$ 98,10	R\$ 3.924,00
00014,	APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO NYLON PEDIAT COMPLETO	UN	40	R\$ 84,82	R\$ 3.392,93
00015,	APARELHO DE GLICEMIA	UN	40	R\$ 90,90	R\$ 3.636,00
00016,	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS	UN	120	R\$ 39,25	R\$ 4.710,40
00017,	ATADURAS 10 CM - 13 FIOS	PC	2.000	R\$ 6,35	R\$ 12.702,60
00018,	ATADURA DE CREPE 15CMX1,2MT 13 FIOS C/12	PC	2.000	R\$ 8,58	R\$ 17.156,00
00019,	ATADURA DE CREPE 20CMX1,2MT 13 FIOS C/12	PC	2.000	R\$ 10,53	R\$ 21.060,00
00020,	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO	UN	300	R\$ 4,19	R\$ 1.256,01
00021,	BOLSA P/ COLOSTOMIA ADULTO	UN	1.000	R\$ 15,64	R\$ 15.640,00
00022,	BOLSA P/ COLOSTOMIA infantil	UN	500	R\$ 15,64	R\$ 7.820,00
00023,	CAMPO OPERATORIO ESTERIL (CAMPO CIRURGICO DESCART. 45X50 C 50 UND	PC	120	R\$ 57,55	R\$ 6.906,40
00024,	CAT GUT CROMADO 4.0 COM AGULHA 03 CM C/24	UN	600	R\$ 81,61	R\$ 48.966,00
00025,	CAT GUT CROMADO 3.0 COM AGULHA 03 CM C/24	UN	20	R\$ 117,13	R\$ 2.342,67



00026,	CAT GUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA 03 CM C/24	UN	20	R\$	78,71	R\$	1.574,13
00027,	CAT GUT SIMPLES 4.0 COM AGULHA 03 CM C/24	CX	20	R\$	120,67	R\$	2.413,47
00028,	CAT GUT SIMPLES 5.0 COM AGULHA 03 CM C/24	CX	20	R\$	114,61	R\$	2.292,27
00029,	CATETER INTRAV. 16G C/100	UN	2.000	R\$	0,77	R\$	1.538,00
00030,	CATETER INTRAV. 16G C/100 N18	UN	2.000	R\$	0,83	R\$	1.658,00
00031,	CATETER INTRAV. 16G C/100 N20	UN	12.000	R\$	0,84	R\$	10.068,00
00032,	CATETER INTRAV. 16G C/100 N22	UN	12.000	R\$	0,83	R\$	9.987,60
00033,	CATETER INTRAV. 16G C/100 N24	UN	12.000	R\$	0,90	R\$	10.827,60
00034,	CATETER OCULOS	UN	600	R\$	1,25	R\$	751,98
00035,	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT C/100	UN	20	R\$	39,75	R\$	794,93
00036,	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LTS	UN	120	R\$	4,06	R\$	487,20
00037,	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	UN	120	R\$	5,71	R\$	685,00
00038,	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	UN	540	R\$	7,74	R\$	4.180,30
00039,	COLETOR UNIVERSAL N/EST. C/PA 80ML	UN	1.000	R\$	0,50	R\$	498,70
00040,	COMPRESSA DE GAZES 13FIOS 7,5X7,5 C/500	UN	4.800	R\$	30,01	R\$	144.038,40
00041,	CURATIVO REDONDO PÓS COLETA C /500 UN	CX	20	R\$	13,01	R\$	260,16
00042,	DETEGENTE ENZIMATICO 5LTS	UN	30	R\$	123,23	R\$	3.696,80
00043,	DIGGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 100ML	UN	30	R\$	19,87	R\$	596,20
00044,	DIGGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA 100ML	UN	30	R\$	24,09	R\$	722,60
00045,	ELETRODO DESC AD/INF C/GEL C/50	CX	40	R\$	12,65	R\$	505,87
00046,	EQUIPO MACRO C/INJ LAT.FLEX	UN	30.000	R\$	1,03	R\$	30.750,00
00047,	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	800	R\$	1,44	R\$	1.152,00
00048,	ESCOVA CERVICAL DESC. C/100	PC	10	R\$	28,26	R\$	282,60
00049,	ESPARADRAPO 10X4,5	UN	500	R\$	10,17	R\$	5.083,35
00050,	ESPATULA DE AYRES C/100	PC	30	R\$	8,96	R\$	268,68
00051,	ESPECULO VAGINAL G	UN	500	R\$	1,48	R\$	740,65
00052,	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. "M"	UN	800	R\$	1,36	R\$	1.090,64
00053,	ESPECULO VAGINAL P	UN	800	R\$	1,18	R\$	941,36
00054,	ESTETOSCÓPIO ADULTO, AUSCULTADOR CROMADO, TIPO DUPLO.	UN	30	R\$	14,86	R\$	445,94
00055,	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19X50	UN	300	R\$	4,37	R\$	1.310,61
00056,	FITA MICROPORE 10X4,5 C/CAPA	UN	120	R\$	8,99	R\$	1.079,20
00057,	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM 30M	PC	300	R\$	4,94	R\$	1.483,20
00058,	FITA PARA GLICEMIA C/50 UND	CX	700	R\$	57,99	R\$	40.590,69
00059,	FITA PARA GLICEMIA PLUS C/50 UND	UN	2.400	R\$	28,24	R\$	67.768,08
00060,	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G GD PACOTE C/8	PC	300	R\$	10,95	R\$	3.284,01
00061,	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M GD PACOTE C/8	UN	300	R\$	10,95	R\$	3.284,01
00062,	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FR	500	R\$	2,85	R\$	1.425,65



00063,	GEL P/ULTRASON 5KG (ULTRA GEL)	UN	50	R\$	28,15	R\$	1.407,34
00064,	HIPOCLORÍTO DE SÓDIO 1% 5LT	FR	50	R\$	10,76	R\$	537,85
00065,	LAMINA BISTURIN.11 C/100	CX	10	R\$	24,89	R\$	248,86
00066,	LAMINA BISTURIN.12 C/100	CX	10	R\$	26,22	R\$	262,20
00067,	LAMINA BISTURIN.15 C/100	CX	10	R\$	26,93	R\$	269,26
00068,	LAMINA BISTUR IN.16C/100	CX	10	R\$	28,89	R\$	288,93
00069,	LAMINA BISTURI N22 C/100	CX	10	R\$	25,33	R\$	253,26
00070,	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	UN	300	R\$	15,47	R\$	4.640,40
00071,	PAPEL LENCOL DESC. 70X50 NATURAL	RL	300	R\$	8,70	R\$	2.610,00
00072,	LUVA CIRURGICA 7,0 PR	PA	1.000	R\$	4,55	R\$	4.546,70
00073,	LUVA CIRURGICA 7,5 PR	PA	1.000	R\$	1,37	R\$	1.370,00
00074,	LUVA CIRURGICA 8,0 PR	PA	500	R\$	1,37	R\$	685,00
00075,	LUVA CIRURGICA 8,5 PR	PA	500	R\$	1,37	R\$	685,00
00076,	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA G S/ PO C/100UND	CX	240	R\$	17,30	R\$	4.152,65
00077,	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA M S/ PO C/100UND	CX	240	R\$	22,32	R\$	5.357,45
00078,	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA P S/ PO C/100UND	CX	240	R\$	28,93	R\$	6.943,03
00079,	LUVA PROCEDIMENTO C COM TALCO C/100	CX	2.400	R\$	28,84	R\$	69.214,32
00080,	LUVA PROCEDIMENTO M COM TALCO 100UND	CX	2.400	R\$	24,72	R\$	59.318,40
00081,	LUVA PROCEDIMENTO P COM TALCO 100UND	CX	2.400	R\$	24,72	R\$	59.318,40
00082,	LUVA PROCEDIMENTO PP COM TALCO 100UND	CX	2.400	R\$	24,72	R\$	59.318,40
00083,	MACACÃO AVENTAL DESC MANGA CURTA GR40	UN	120	R\$	10,77	R\$	1.292,64
00084,	MACACÃO AVENTAL DESC MANGA LONGA GR 40	UN	120	R\$	3,98	R\$	477,44
00085,	MACAÇÃO IMPERMEIAVEL C/ZIPER GR40 TAM G	UN	100	R\$	14,17	R\$	1.417,07
00086,	MACAÇÃO IMPERMEIAVEL C/ZIPER GR40 TAM M	UN	100	R\$	17,91	R\$	1.791,40
00087,	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	UN	30	R\$	27,22	R\$	816,72
00088,	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL	UN	30	R\$	24,79	R\$	743,62
00089,	MASCARA DESCARTÁVEL C/50	CX	2.400	R\$	5,68	R\$	13.622,40
00090,	MASCARA N95	UN	240	R\$	0,52	R\$	124,63
00091,	NYLON PTO 2-0 C/AG 3,0 C/24	CX	20	R\$	25,54	R\$	510,85
00092,	NYLON PTO 3-0 C/AG 3,0 C/24	CX	20	R\$	48,05	R\$	960,99
00093,	NYLON PTO 4-0 C/AG 3,0 C/24	CX	20	R\$	38,18	R\$	763,65
00094,	NYLON PTO 5-0 C/AG 2,0 C/24	CX	20	R\$	38,45	R\$	768,99
00095,	NYLON PTO 6-0 C/AG 2,0 C/24	CX	20	R\$	48,05	R\$	960,99
00096,	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	PC	50	R\$	49,66	R\$	2.482,97
00097,	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100	UN	50	R\$	53,38	R\$	2.668,82
00098,	PAPEL GRAU CIRURGICO 250X100	PC	50	R\$	75,93	R\$	3.796,37
00099,	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100	UN	50	R\$	107,76	R\$	5.387,97
00100,	PROPÉS DESCARTAVEIS PCT C/100	UN	60	R\$	12,06	R\$	723,76
00101,	SCALP 19G C/100	CX	50	R\$	26,69	R\$	1.334,47
00102,	SCALP 21G C/100	CX	50	R\$	26,85	R\$	1.342,47
00103,	SCALP 23G C/100	CX	50	R\$	25,78	R\$	1.289,14
00104,	ESCALPE 25 C/100	CX	50	R\$	26,96	R\$	1.348,14
00105,	SERINGAS DE 1ML	UN	10.000	R\$	0,21	R\$	2.127,00



00106,	SERINGAS DE 3 ML	UN	20.000	R\$	0,24	R\$	4.814,00
00107,	SERINGA DESC. 5ML S/AG.	UN	20.000	R\$	0,26	R\$	5.266,00
00108,	SERINGAS DE 10ML	UN	20.000	R\$	0,34	R\$	6.720,00
00109,	SERINGAS DE 20 ML	UN	10.000	R\$	0,56	R\$	5.633,00
00110,	SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS N.12 C/10	CX	10	R\$	33,59	R\$	335,95
00111,	SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS N 14 C/10	CX	10	R\$	34,13	R\$	341,28
00112,	SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS N 16 C/10	CX	10	R\$	34,15	R\$	341,55
00113,	SONDA NASOGASTRICA LONA N 18 C/10	CX	20	R\$	12,11	R\$	242,13
00114,	SONDA NASOGASTRICA LONA N 20 C/10	CX	10	R\$	11,37	R\$	113,73
00115,	SONDA NASOGASTRICA LONA N 16 C/10	CX	20	R\$	11,00	R\$	220,00
00116,	SONDA URETRAL N 10 - MANDATO	UN	4.000	R\$	0,74	R\$	2.942,80
00117,	SONDA VERTICAL URETRAL Nº 12 - MANDATO	UN	10.000	R\$	0,71	R\$	7.057,00
00118,	SONDA URETRAL N 14 - MANDATO	UN	10.000	R\$	0,85	R\$	8.490,00
00119,	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UN	18.000	R\$	4,83	R\$	86.880,60
00120,	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	BL	15.000	R\$	5,72	R\$	85.789,50
00121,	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	BL	20.000	R\$	7,30	R\$	145.986,00
00122,	SORO GLICOSADO 500ML	BL	4.000	R\$	8,36	R\$	33.421,20
00123,	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	4.000	R\$	8,49	R\$	33.946,80
00124,	SORO RINGER LACTATO 500ML	FR	5.000	R\$	9,37	R\$	46.873,50
00125,	SORO RINGER SIOMPLES 500ML	FR	4.000	R\$	8,14	R\$	32.573,20
00126,	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	50	R\$	11,51	R\$	575,74
00127,	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	CX	200	R\$	7,03	R\$	1.406,94
00128,	TUBO LATEX N.200 C/15MTS	UN	20	R\$	32,53	R\$	650,53
00129,	VASELINA LÍQUIDA 1LT	LT	20	R\$	31,25	R\$	624,97
00130,	AAS 100MG	CP	70.000	R\$	0,04	R\$	2.940,00
00131,	ACEBROFILINA 25MG/5ML	FR	3.000	R\$	6,68	R\$	20.034,00
00132,	ACEBROFILINA 50MG/5ML	FR	3.000	R\$	8,19	R\$	24.570,00
00133,	ACICLOVIR 50MG/G(5%)CREME	TUBO	500	R\$	3,65	R\$	1.827,00
00134,	ACIDO FOLICO 5MG	CP	6.000	R\$	0,04	R\$	252,00
00135,	AFRIN ADULTO	VD	40	R\$	11,34	R\$	453,60
00136,	AFRIN PEDIATRA 500MG	VD	40	R\$	16,38	R\$	655,20
00137,	AGUA DESTILADA 10ML	FR	10.000	R\$	0,14	R\$	1.388,00
00138,	ALBENAZOL 400MG COMP	CP	6.000	R\$	0,56	R\$	3.339,00
00139,	ALBENAZOL SUSPENSÃO	FR	2.000	R\$	0,95	R\$	1.890,00
00140,	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FR	2.000	R\$	3,15	R\$	6.300,00
00141,	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	FR	2.000	R\$	2,84	R\$	5.670,00
00142,	AMINOFILINA COMP	CP	6.000	R\$	0,18	R\$	1.071,00
00143,	AMINOFILINA INJ	AM	1.200	R\$	3,02	R\$	3.628,80
00144,	AMIODARONA 200MG	CP	24.000	R\$	0,48	R\$	11.592,00
00145,	AMIODARONA INJ	AP	1.200	R\$	4,03	R\$	4.838,40
00146,	AMITRIPTILINA 25MG	CP	24.000	R\$	0,11	R\$	2.520,00
00147,	AMOXICILINA +CLAVULANATO 50 MG + 12,5 MG/ML	FR	1.000	R\$	34,02	R\$	34.020,00
00148,	AMOXICILINA +CLAVULANATO 500MG + 12,5 MG/ML	CP	6.000	R\$	2,23	R\$	13.356,00
00149,	AMOXICILINA 250 MG LIQ.	FR	1.000	R\$	3,65	R\$	3.654,00
00150,	AMOXICILINA 500 MG	CP	50.000	R\$	0,32	R\$	15.750,00
00151,	ANLODIPINO 5MG	CP	30.000	R\$	0,05	R\$	1.575,00
00152,	ATENOLOL 25MG	CP	40.000	R\$	0,04	R\$	1.680,00
00153,	ATENOLOL 50MG	CP	40.000	R\$	0,06	R\$	2.520,00
00154,	ATORVASTINA 10MG	UN	12.000	R\$	0,07	R\$	882,00
00155,	AZITROMICINA 500MG C/ 3	BL	20.000	R\$	1,00	R\$	19.950,00



00156,	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40 MG	FR	800	R\$	6,68	R\$	5.342,40
00157,	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	FR	6.000	R\$	6,29	R\$	37.737,00
00158,	BENZILPENICILINA 600.000UI	AM	6.000	R\$	7,69	R\$	46.116,00
00159,	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	AM	600	R\$	11,21	R\$	6.728,40
00160,	BROMETO DE IPRATROPIO	VD	200	R\$	1,25	R\$	249,90
00161,	BROMOPRIDA 10MG	CP	6.000	R\$	0,21	R\$	1.266,00
00162,	BROMOPRIDA INJETÁVEL	AM	3.000	R\$	1,45	R\$	4.347,00
00163,	BUSCOPAN COMPOSTO INJ	AM	6.000	R\$	1,64	R\$	9.828,00
00164,	CAPTOPRIL 25 MG	CP	120.000	R\$	0,04	R\$	5.040,00
00165,	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	6.000	R\$	0,32	R\$	1.890,00
00166,	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	6.000	R\$	0,70	R\$	4.200,00
00167,	LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG CPR	CP	2.000	R\$	1,63	R\$	3.255,00
00168,	CARVEDILOL 12,5	CP	30.000	R\$	0,11	R\$	3.150,00
00169,	CARVEDILOL 25MG	CP	30.000	R\$	0,12	R\$	3.465,00
00170,	CARVEDILOL 3,125MG	CP	30.000	R\$	0,08	R\$	2.520,00
00171,	CARVEDILOL 6,25MG	CP	30.000	R\$	0,11	R\$	3.150,00
00172,	CAFALEXINA 250MG	FR	1.500	R\$	7,06	R\$	10.584,00
00173,	CAFALEXINA 500MG	CAPS	50.000	R\$	0,69	R\$	34.650,00
00174,	CEFALOTINA INJ	AM	4.000	R\$	4,03	R\$	16.128,00
00175,	CEFTRIAXONA EV INJETÁVEL	AM	5.000	R\$	4,54	R\$	22.680,00
00176,	CETOCONAZOL 200 MG	CP	2.000	R\$	1,32	R\$	2.646,00
00177,	ANTICONCEPCIONAL CICLO 21	CP	6.000	R\$	0,48	R\$	2.898,00
00178,	CIMETIDINA INJ	AM	1.000	R\$	1,34	R\$	1.344,00
00179,	CINARIZINA 25 MG	CP	8.000	R\$	0,38	R\$	3.024,00
00180,	CINARIZINA 75 MG	CP	8.000	R\$	0,53	R\$	4.200,00
00181,	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	CP	24.000	R\$	0,20	R\$	4.788,00
00182,	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	12.000	R\$	0,12	R\$	1.386,00
00183,	CLONAZEPAM 2MG	CP	6.000	R\$	0,11	R\$	630,00
00184,	CLORIDRATO DE FENOTEROL	FR	200	R\$	31,50	R\$	6.300,00
00185,	CLORIDRATO DE LODOCAINA 2% SEM VASO	AM	1.000	R\$	6,11	R\$	6.111,00
00186,	CLORPRAMAZINA INJ	AM	400	R\$	4,96	R\$	1.982,40
00187,	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CP	6.000	R\$	0,57	R\$	3.402,00
00188,	COLIRIO ANESTÉSICO	FR	50	R\$	31,50	R\$	1.575,00
00189,	COMPLEXO B INJ.	AM	15.000	R\$	1,11	R\$	16.695,00
00190,	DEXAMETASONA INJ. 2MG 1ML	AM	12.000	R\$	1,26	R\$	15.120,00
00191,	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML	AM	12.000	R\$	1,13	R\$	13.608,00
00192,	DEXAMETASONA CREME 1% 10G	TB	2.500	R\$	2,10	R\$	5.250,00
00193,	DEXAMETASONA XAROPE	FR	1.000	R\$	2,98	R\$	2.982,00
00194,	DIAZEPAN INJ	AP	2.000	R\$	1,50	R\$	3.003,00
00195,	DIAZEPAM 10 MG	CP	6.000	R\$	0,11	R\$	630,00
00196,	DIAZEPAM 5MG COMP	CP	6.000	R\$	0,11	R\$	630,00
00197,	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CP	24.000	R\$	0,06	R\$	1.512,00
00198,	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP.	CP	42.000	R\$	0,06	R\$	2.646,00
00199,	DICLOFENACO SODICO INJETÁVEL	AM	15.000	R\$	0,92	R\$	13.860,00
00200,	DIGOXINA 25 MG	CP	25.000	R\$	0,20	R\$	4.987,50
00201,	DIPIRONA 500 MG	CP	50.000	R\$	0,15	R\$	7.350,00
00202,	DIPIRONA GOTAS	FR	3.000	R\$	1,39	R\$	4.158,00
00203,	DIPIRONA INJ	AM	24.000	R\$	0,82	R\$	19.656,00
00204,	DRAMIN B6 DL	UN	1.200	R\$	11,97	R\$	14.364,00
00205,	EFORTIL	UN	200	R\$	2,02	R\$	403,20
00206,	ENALAPRIL 20 MG	CP	36.000	R\$	0,06	R\$	2.268,00
00207,	ADRENALINA/EPINEFRIA INJ	AM	500	R\$	1,20	R\$	598,50
00208,	ERITOROMICINA LIQUIDA	CP	200	R\$	9,95	R\$	1.990,80
00209,	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	45.000	R\$	0,19	R\$	8.505,00



00210,	FENITOINA 100 MG	CP	6.000	R\$	0,18	R\$	1.071,00
00211,	FENOBARBITAL 100 MG	CP	6.000	R\$	0,24	R\$	1.449,00
00212,	FLUCONAZOL 150 MG	CP	3.000	R\$	0,61	R\$	1.827,00
00213,	FORMULA APTAMIL AR LATA 400GR	UN	150	R\$	56,70	R\$	8.505,00
00214,	FORMULA APTAMIL PEPTI LATA 400GR	UN	150	R\$	88,20	R\$	13.230,00
00215,	FORMULA NEOCATE ADVANCE 400GR	UN	250	R\$	226,80	R\$	56.700,00
00216,	FORMULA NEOCATE LCP ADVANCE 400GR	UN	250	R\$	226,80	R\$	56.700,00
00217,	FORMULA PREGOMIN PEPTI LATA 400 GR	UN	300	R\$	185,22	R\$	55.566,00
00218,	FORMULA SUPRASOY SEM LACTOSE LATA 300 GR	UN	100	R\$	28,98	R\$	2.898,00
00219,	FUROSEMIDA 40 MG	CP	60.000	R\$	0,78	R\$	46.620,00
00220,	FUROSEMIDA INJETÁVEL	AM	12.000	R\$	0,06	R\$	756,00
00221,	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	42.000	R\$	0,04	R\$	1.764,00
00222,	GLICAZIDA 30G COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	5.000	R\$	0,40	R\$	1.995,00
00223,	GLICERINA LIQUIDA - 100ML	UN	100	R\$	22,55	R\$	2.255,40
00224,	GLICOSE 25%	UN	10.000	R\$	0,57	R\$	5.670,00
00225,	GLICOSE 50%	UN	10.000	R\$	0,56	R\$	5.565,00
00226,	HALOPERIDOL 5 MG	CP	6.000	R\$	0,32	R\$	1.890,00
00227,	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	84.000	R\$	0,04	R\$	3.528,00
00228,	HIDROCORTISONA CREME	TUBO	1.000	R\$	3,65	R\$	3.654,00
00229,	HIDROCORTIZONA 100 MG ING.	FR	12.000	R\$	3,91	R\$	46.872,00
00230,	HIDROCORTIZONA 500 MG	AM	12.000	R\$	5,92	R\$	71.064,00
00231,	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ.	FR	3.000	R\$	2,90	R\$	8.694,00
00232,	HIOSCINA COMPOSTA	CP	24.000	R\$	0,29	R\$	7.056,00
00233,	HIOSCINA SIMPLES	CP	15.000	R\$	0,24	R\$	3.622,50
00234,	HISTAMIN COMP.	CP	10.000	R\$	0,05	R\$	525,00
00235,	HISTAMIN XP	FR	1.000	R\$	2,65	R\$	2.646,00
00236,	IBUPROFENO 300 MG	CP	50.000	R\$	0,13	R\$	6.300,00
00237,	IBUPROFENO 600 MG	CP	50.000	R\$	0,19	R\$	9.450,00
00238,	IBUPROFENO 50MG GOTAS	FR	1.200	R\$	2,85	R\$	3.414,60
00239,	INIBINA INJ	AM	100	R\$	37,67	R\$	3.767,40
00240,	INSULINA 10 ML APIDRA	UN	40	R\$	107,10	R\$	4.284,00
00241,	INSULINA 10 ML LANTUS	UN	200	R\$	320,04	R\$	64.008,00
00242,	INSULINA 3 ML LANTUS REFIL	UN	300	R\$	103,32	R\$	30.996,00
00243,	INSULINA ASPARTE 10 ML NOVORAPID	UN	70	R\$	51,66	R\$	3.616,20
00244,	INSULINA ASPARTE 3 ML PENFILL NOVORAPID C/5	UN	50	R\$	192,12	R\$	9.606,00
00245,	INSULINA ASPARTE 3 ML FLEXPEN NOVORAPID C/5	UN	50	R\$	207,30	R\$	10.365,00
00246,	INSULINA HUMALOG LISPRO ULTRA RAPIDA 10 ML	UN	80	R\$	185,70	R\$	14.856,00
00247,	INSULINA HUMALOG LISPRO ULTRA RAPIDA C/5 REFIS DE 3ML	UN	80	R\$	268,80	R\$	21.504,00
00248,	INSULINA HUMALOG LISPRO ULTRA RAPIDA KWIKIPED COM 5 REFIS 3 ML CADA+ CANETA	UN	30	R\$	226,80	R\$	6.804,00
00249,	INSULINA HUMALOG MIX 25 100 UI/ML 5 REFIS 3 ML	UN	20	R\$	289,80	R\$	5.796,00
00250,	INSULINA HUMALOG MIX 50 COM 5 REFIS 3 ML	UN	40	R\$	289,80	R\$	11.592,00
00251,	INSULINA LEVEMIR 3 ML FLEXPEN C/5	UN	40	R\$	516,60	R\$	20.664,00
00252,	INSULINA LEVEMIR 3 ML PENFILL C/5	UN	20	R\$	516,60	R\$	10.332,00
00253,	IODETO DE POTASSIO 100ML	FR	600	R\$	6,68	R\$	4.006,80
00254,	ISORDIL 10MG	CP	3.000	R\$	0,68	R\$	2.047,50

00255,	LEITE INFANTRINI 400GR	UN	100	R\$	144,90	R\$	14.490,00
00256,	LEITE ISOSOURCE 1.5 1LT	UN	500	R\$	44,10	R\$	22.050,00
00257,	LEITE NINHO ZERO LACTOSE LATA 380 GR	UN	100	R\$	24,56	R\$	2.455,95
00258,	LORATADINA 10 MG	CP	5.000	R\$	0,07	R\$	367,50
00259,	LORATADINA XAROPE	FR	1.000	R\$	3,77	R\$	3.769,50
00260,	LOSARTANA + HTCZ 50/15,5 MG	CP	120.000	R\$	0,05	R\$	6.300,00
00261,	MEBENDAZOL 100 MG	CP	12.000	R\$	0,04	R\$	504,00
00262,	MEBENDAZOL 20MG	FR	800	R\$	2,63	R\$	2.100,00
00263,	METFORMINA 500MG	CP	70.000	R\$	0,15	R\$	10.290,00
00264,	METFORMINA 850 MG	CP	70.000	R\$	0,18	R\$	12.495,00
00265,	METILDOPA 250 MG	CP	50.000	R\$	0,55	R\$	27.300,00
00266,	METILDOPA 500 MG	CP	50.000	R\$	1,20	R\$	60.000,00
00267,	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	CP	12.000	R\$	0,06	R\$	756,00
00268,	METOCLOPRAMIDA INJ.	AP	1.200	R\$	0,82	R\$	982,80
00269,	METRONIDAZOL 250MG COMP.	CP	6.000	R\$	0,23	R\$	1.386,00
00270,	METRONIDAZOL GELEIA	TUBO	1.000	R\$	7,55	R\$	7.549,50
00271,	MICONAZOL CREME 2% TUBO C/28 GR	TUBO	1.000	R\$	3,40	R\$	3.402,00
00272,	MORFINA INJ 10 MG	AM	300	R\$	3,02	R\$	907,20
00273,	NEOMICINA+BACITRACINA	TB	1.200	R\$	3,09	R\$	3.704,40
00274,	NIFEDIPINO 10MG CPR	CP	15.000	R\$	0,11	R\$	1.575,00
00275,	NIFEDIPINA 20MG	CP	6.000	R\$	0,08	R\$	504,00
00276,	NIMESULIDA 100 MG	CP	20.000	R\$	0,08	R\$	1.680,00
00277,	NISTATINA CREME VAGINAL 60G C/ APL	TB	800	R\$	8,68	R\$	6.946,80
00278,	NUTREN JUNIOR, LATA 400GR SABOR BAUNILHA	UN	100	R\$	56,70	R\$	5.670,00
00279,	OMEPRAZOL 20 MG	CP	70.000	R\$	10,46	R\$	732.060,00
00280,	PARACETAMOL 500MG	CP	80.000	R\$	0,07	R\$	5.880,00
00281,	PARACETAMOL 750 MG	CP	80.000	R\$	0,11	R\$	8.400,00
00282,	PARACETAMOL GTS 15ML	FR	2.400	R\$	1,64	R\$	3.931,20
00283,	PREDNISONA 20 MG	CP	3.000	R\$	0,18	R\$	535,50
00284,	PROMETAZINA 25 MG	CP	10.000	R\$	0,19	R\$	1.890,00
00285,	PROMETAZINA INJETÁVEL	AM	15.000	R\$	4,28	R\$	64.260,00
00286,	PROPRANOLOL 40 MG	CP	78.000	R\$	0,05	R\$	4.095,00
00287,	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	EN	1.200	R\$	0,93	R\$	1.121,40
00288,	SALBUTAMOL XAROPE	FR	800	R\$	2,77	R\$	2.217,60
00289,	SECNIDAZOL 1000MG	CP	2.000	R\$	1,68	R\$	3.360,00
00290,	SIMETICONA 75MG GOTAS	FR	2.400	R\$	2,13	R\$	5.115,60
00291,	SINVESTATINA 20 MG	CP	50.000	R\$	0,08	R\$	4.200,00
00292,	SINVESTATINA 40MG	CP	50.000	R\$	0,14	R\$	6.900,00
00293,	SULFA+TRIMETOPIMA SUSP 100 ML	FR	2.000	R\$	3,77	R\$	7.539,00
00294,	SULF FERRISO LIQ	FR	1.200	R\$	1,38	R\$	1.650,60
00295,	SULFATO FERROSO 40MG CPR	CP	15.000	R\$	0,05	R\$	787,50
00296,	SUPREMENTO ALIMENTAR ENSURE LT,PÓ BAUNILHA 900GR	UN	100	R\$	166,32	R\$	16.632,00
00297,	SUPREMENTO ALIMENTAR FORTINI LATA PÓ SEM SABOR 400 GR	UN	100	R\$	77,87	R\$	7.786,80
00298,	SUSTAGEM LATA,PÓ SABOR ARTIFICIAL BAUNILHA 400 GR	UN	100	R\$	54,05	R\$	5.405,40
00299,	TENOXICAN 20MG	UN	3.600	R\$	7,81	R\$	28.123,20
00300,	TENOXICAN 40MG	UN	3.600	R\$	11,21	R\$	40.370,40
00301,	TRAMADOL INJ	AM	300	R\$	1,59	R\$	475,65
00302,	TRANSAMIM INJ	AM	500	R\$	5,17	R\$	2.583,00
00303,	VITAMINA C INJETÁVEL	AM	5.000	R\$	0,95	R\$	4.725,00
00304,	VITAMINA K	FR	5.000	R\$	2,57	R\$	12.862,50

• **As unidades de medidas utilizadas nos itens estão disponíveis na**

planilha de proposta de preços disponível em formato Excel.

- ***Os itens 40, 119, 120, 121 e 279 serão destinados a ampla participação, sendo os demais itens de exclusividade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.***

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição do material solicitado tem por finalidade abastecer a Farmácia Básica Municipal, para fins de atendimento aos pacientes que tem a necessidade no uso contínuo, de acordo com as necessidades demandadas, manter os atendimentos odontológicos realizados no município e repor os materiais ambulatoriais utilizados em procedimentos nas Unidades Básicas de Saúde do município.

4 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme o Edital.

5 - DA REGULARIDADE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O Gestor de Contratos acompanhará e fiscalizará a regularidade da entrega dos produtos contratados; Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, seguros, encargos sociais e qualquer outra despesa que incidam ou venham incidir no preço proposto, correrá por conta da empresa contratada.

6 - OBRIGAÇÕES:

6.1 Executar o contrato em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, nas normas do direito privado e, no que couber, nas normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7 - VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado da presente contratação, com base nos orçamentos contados informalmente está estimado em R\$ 3.851.555,89 (três milhões oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

8 PRAZO PARA A EXECUÇÃO

8.1 A execução do presente contrato deverá ocorrer da assinatura do contrato e terá validade para 12 (doze) meses, conforme o artigo 12, caput, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

9 - RECURSOS

A aquisição dos produtos aqui descritos será custeado de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

- MANUTENÇÃO DE FARMÁCIA BÁSICA

- Material de Consumo

- 05.01.10.302.0210.2.098.3.3.90.30 Material de Consumo

-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-Material de Consumo

-05.01.10.301.0210.2.095.3.3.90.30 – Material de Consumo

10 VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta apresentada no certame deverá ter a validade de 60 (sessenta) dias;

11 ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

- i. Local de entrega dos produtos: Os Produtos serão entregues conforme solicitação, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga de Goiás/GO.
- ii. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.
- iii. Prazo para entrega dos produtos: em **até 03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

ANNE CLÁUDIA DOS REIS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

**IPIRANGA
DE GOIÁS**

Cidade que Cresce!

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º004/2025

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Ipiranga de Goiás/GO para doze meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo
proponente Empresa:
Endereço:
Nome para Contato: Fone/Fax: No.
do CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Ipiranga de Goiás/GO para doze meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

1.1 Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	NOME	UNID.	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
00001,	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PC	50		
00002,	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5 LT	UN	250		



00003,	AGULHA 13 X 4,50 ,C /100	CX	400		
00004,	AGULHA 20X5,5 C/100	CX	400		
00005,	AGULHA 25X0,6 C/100	CX	400		
00006,	AGULHA 25X7 C/100	CX	400		
00007,	AGULHA 25 X 8	CX	400		
00008,	AGULHA 40X12 C/100	CX	400		
00009,	AGULHA BD 4MM C/100	CX	40		
00010,	ALCOOL 70% 1LT	LT	2.400		
00011,	ALCOOL 70GEL	LI	2.000		
00012,	ALGODÃO HIFDROFILO 500GR	UN	400		
00013,	APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO NYLON ADULTO COMPLETO	UN	40		
00014,	APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO NYLON PEDIAT COMPLETO	UN	40		
00015,	APARELHO DE GLICEMIA	UN	40		
00016,	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS	UN	120		
00017,	ATADURAS 10 CM - 13 FIOS	PC	2.000		
00018,	ATADURA DE CREPE 15CMX1,2MT 13 FIOS C/12	PC	2.000		
00019,	ATADURA DE CREPE 20CMX1,2MT 13 FIOS C/12	PC	2.000		
00020,	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO	UN	300		
00021,	BOLSA P/ COLOSTOMIA ADULTO	UN	1.000		
00022,	BOLSA P/ COLOSTOMIA infantil	UN	500		
00023,	CAMPO OPERATORIO ESTERIL (CAMPO CIRURGICO DESCART. 45X50 C 50 UND	PC	120		
00024,	CAT GUT CROMADO 4.0 COM AGULHA 03 CM C/24	UN	600		
00025,	CAT GUT CROMADO 3.0 COM AGULHA 03 CM C/24	UN	20		
00026,	CAT GUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA 03 CM C/24	UN	20		
00027,	CAT GUT SIMPLES 4.0 COM AGULHA 03 CM C/24	CX	20		
00028,	CAT GUT SIMPLES 5.0 COM AGULHA 03 CM C/24	CX	20		
00029,	CATETER INTRAV. 16G C/100	UN	2.000		
00030,	CATETER INTRAV. 16G C/100 N18	UN	2.000		
00031,	CATETER INTRAV. 16G C/100 N20	UN	12.000		
00032,	CATETER INTRAV. 16G C/100 N22	UN	12.000		
00033,	CATETER INTRAV. 16G C/100 N24	UN	12.000		
00034,	CATETER OCULOS	UN	600		
00035,	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT C/100	UN	20		
00036,	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LTS	UN	120		
00037,	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	UN	120		
00038,	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	UN	540		
00039,	COLETOR UNIVERSAL N/EST. C/PA 80ML	UN	1.000		
00040,	COMPRESSA DE GAZES 13FIOS 7,5X7,5 C/500	UN	4.800		
00041,	CURATIVO REDONDO PÓS COLETA C /500 UN	CX	20		
00042,	DETEGENTE ENZIMATICO 5LTS	UN	30		



00043,	DIGGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 100ML	UN	30		
00044,	DIGGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA 100ML	UN	30		
00045,	ELETRODO DESC AD/INF C/GEL C/50	CX	40		
00046,	EQUIPO MACRO C/INJ LAT.FLEX	UN	30.000		
00047,	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	800		
00048,	ESCOVA CERVICAL DESC. C/100	PC	10		
00049,	ESPARADRAPO 10X4,5	UN	500		
00050,	ESPATULA DE AYRES C/100	PC	30		
00051,	ESPECULO VAGINAL G	UN	500		
00052,	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. "M"	UN	800		
00053,	ESPECULO VAGINAL P	UN	800		
00054,	ESTETOSCÓPIO ADULTO, AUSCULTADOR CROMADO, TIPO DUPLO.	UN	30		
00055,	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19X50	UN	300		
00056,	FITA MICROPORE 10X4,5 C/CAPA	UN	120		
00057,	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM 30M	PC	300		
00058,	FITA PARA GLICEMIA C/50 UND	CX	700		
00059,	FITA PARA GLICEMIA PLUS C/50 UND	UN	2.400		
00060,	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G GD PACOTE C/8	PC	300		
00061,	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M GD PACOTE C/8	UN	300		
00062,	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FR	500		
00063,	GEL P/ULTRASON 5KG (ULTRA GEL)	UN	50		
00064,	HIPOCLORÍTO DE SÓDIO 1% 5LT	FR	50		
00065,	LAMINA BISTURIN.11 C/100	CX	10		
00066,	LAMINA BISTURIN.12 C/100	CX	10		
00067,	LAMINA BISTURIN.15 C/100	CX	10		
00068,	LAMINA BISTURIN.16C/100	CX	10		
00069,	LAMINA BISTURI N22 C/100	CX	10		
00070,	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	UN	300		
00071,	PAPEL LENCOL DESC. 70X50 NATURAL	RL	300		
00072,	LUVA CIRURGICA 7,0 PR	PA	1.000		
00073,	LUVA CIRURGICA 7,5 PR	PA	1.000		
00074,	LUVA CIRURGICA 8,0 PR	PA	500		
00075,	LUVA CIRURGICA 8,5 PR	PA	500		
00076,	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA G S/ PO C/100UND	CX	240		
00077,	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA M S/ PO C/100UND	CX	240		
00078,	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA P S/ PO C/100UND	CX	240		
00079,	LUVA PROCEDIMENTO C COM TALCO C/100	CX	2.400		
00080,	LUVA PROCEDIMENTO M COM TALCO 100UND	CX	2.400		



00081,	LUVA PROCEDIMENTO P COM TALCO 100UND	CX	2.400		
00082,	LUVA PROCEDIMENTO PP COM TALCO 100UND	CX	2.400		
00083,	MACACÃO AVENTAL DESC MANGA CURTA GR40	UN	120		
00084,	MACACÃO AVENTAL DESC MANGA LONGA GR 40	UN	120		
00085,	MACACÃO IMPERMEIAVEL C/ZIPER GR40 TAM G	UN	100		
00086,	MACACÃO IMPERMEIAVEL C/ZIPER GR40 TAM M	UN	100		
00087,	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	UN	30		
00088,	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL	UN	30		
00089,	MASCARA DESCARTÁVEL C/50	CX	2.400		
00090,	MASCARA N95	UN	240		
00091,	NYLON PTO 2-0 C/AG 3,0 C/24	CX	20		
00092,	NYLON PTO 3-0 C/AG 3,0 C/24	CX	20		
00093,	NYLON PTO 4-0 C/AG 3,0 C/24	CX	20		
00094,	NYLON PTO 5-0 C/AG 2,0 C/24	CX	20		
00095,	NYLON PTO 6-0 C/AG 2,0 C/24	CX	20		
00096,	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	PC	50		
00097,	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100	UN	50		
00098,	PAPEL GRAU CIRURGICO 250X100	PC	50		
00099,	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100	UN	50		
00100,	PROPÊS DESCARTAVEIS PCT C/100	UN	60		
00101,	SCALP 19G C/100	CX	50		
00102,	SCALP 21G C/100	CX	50		
00103,	SCALP 23G C/100	CX	50		
00104,	ESCALPE 25 C/100	CX	50		
00105,	SERINGAS DE 1ML	UN	10.000		
00106,	SERINGAS DE 3 ML	UN	20.000		
00107,	SERINGA DESC. 5ML S/AG.	UN	20.000		
00108,	SERINGAS DE 10ML	UN	20.000		
00109,	SERINGAS DE 20 ML	UN	10.000		
00110,	SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS N.12 C/10	CX	10		
00111,	SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS N 14 C/10	CX	10		
00112,	SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS N 16 C/10	CX	10		
00113,	SONDA NASOGASTRICA LONA N 18 C/10	CX	20		
00114,	SONDA NASOGASTRICA LONA N 20 C/10	CX	10		
00115,	SONDA NASOGASTRICA LONA N 16 C/10	CX	20		
00116,	SONDA URETRAL N 10 - MANDATO	UN	4.000		
00117,	SONDA VERTICAL URETRAL Nº 12 - MANDATO	UN	10.000		
00118,	SONDA URETRAL N 14 - MANDATO	UN	10.000		
00119,	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UN	18.000		
00120,	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	BL	15.000		
00121,	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	BL	20.000		



00122,	SORO GLICOSADO 500ML	BL	4.000		
00123,	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	4.000		
00124,	SORO RINGER LACTATO 500ML	FR	5.000		
00125,	SORO RINGER SIOMPLES 500ML	FR	4.000		
00126,	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	50		
00127,	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	CX	200		
00128,	TUBO LATEX N.200 C/15MTS	UN	20		
00129,	VASELINA LÍQUIDA 1LT	LT	20		
00130,	AAS 100MG	CP	70.000		
00131,	ACEBROFILINA 25MG/5ML	FR	3.000		
00132,	ACEBROFILINA 50MG/5ML	FR	3.000		
00133,	ACICLOVIR 50MG/G(5%)CREME	TUBO	500		
00134,	ACIDO FOLICO 5MG	CP	6.000		
00135,	AFRIN ADULTO	VD	40		
00136,	AFRIN PEDIATRA 500MG	VD	40		
00137,	AGUA DESTILADA 10ML	FR	10.000		
00138,	ALBENAZOL 400MG COMP	CP	6.000		
00139,	ALBENAZOL SUSPENSÃO	FR	2.000		
00140,	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FR	2.000		
00141,	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	FR	2.000		
00142,	AMINOFILINA COMP	CP	6.000		
00143,	AMINOFILINA INJ	AM	1.200		
00144,	AMIODARONA 200MG	CP	24.000		
00145,	AMIODARONA INJ	AP	1.200		
00146,	AMITRIPTILINA 25MG	CP	24.000		
00147,	AMOXICILINA +CLAVULANATO 50 MG + 12,5 MG/ML	FR	1.000		
00148,	AMOXICILINA +CLAVULANATO 500MG + 12,5 MG/ML	CP	6.000		
00149,	AMOXICILINA 250 MG LIQ.	FR	1.000		
00150,	AMOXICILINA 500 MG	CP	50.000		
00151,	ANLODIPINO 5MG	CP	30.000		
00152,	ATENOLOL 25MG	CP	40.000		
00153,	ATENOLOL 50MG	CP	40.000		
00154,	ATORVASTINA 10MG	UN	12.000		
00155,	AZITROMICINA 500MG C/ 3	BL	20.000		
00156,	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40 MG	FR	800		
00157,	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	FR	6.000		
00158,	BENZILPENICILINA 600.000UI	AM	6.000		
00159,	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	AM	600		
00160,	BROMETO DE IPRATROPIO	VD	200		
00161,	BROMOPRIDA 10MG	CP	6.000		
00162,	BROMOPRIDA INJETÁVEL	AM	3.000		
00163,	BUSCOPAN COMPOSTO INJ	AM	6.000		
00164,	CAPTOPRIL 25 MG	CP	120.000		
00165,	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	6.000		
00166,	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	6.000		
00167,	LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG CPR	CP	2.000		
00168,	CARVEDILOL 12,5	CP	30.000		
00169,	CARVEDILOL 25MG	CP	30.000		
00170,	CARVEDILOL 3,125MG	CP	30.000		
00171,	CARVEDILOL 6,25MG	CP	30.000		
00172,	CAFALEXINA 250MG	FR	1.500		
00173,	CAFALEXINA 500MG	CAPS	50.000		
00174,	CEFALOTINA INJ	AM	4.000		
00175,	CEFTRIAXONA EV INJETÁVEL	AM	5.000		
00176,	CETOCONAZOL 200 MG	CP	2.000		



00177,	ANTICONCEPCIONAL CICLO 21	CP	6.000		
00178,	CIMETIDINA INJ	AM	1.000		
00179,	CINARIZINA 25 MG	CP	8.000		
00180,	CINARIZINA 75 MG	CP	8.000		
00181,	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	CP	24.000		
00182,	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	12.000		
00183,	CLONAZEPAM 2MG	CP	6.000		
00184,	CLORIDRATO DE FENOTEROL	FR	200		
00185,	CLORIDRATO DE LODOCAINA 2% SEM VASO	AM	1.000		
00186,	CLORPRAMAZINA INJ	AM	400		
00187,	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CP	6.000		
00188,	COLIRIO ANESTÉSICO	FR	50		
00189,	COMPLEXO B INJ.	AM	15.000		
00190,	DEXAMETASONA INJ. 2MG 1ML	AM	12.000		
00191,	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML	AM	12.000		
00192,	DEXAMETASONA CREME 1% 10G	TB	2.500		
00193,	DEXAMETASONA XAROPE	FR	1.000		
00194,	DIAZEPAN INJ	AP	2.000		
00195,	DIAZEPAM 10 MG	CP	6.000		
00196,	DIAZEPAM 5MG COMP	CP	6.000		
00197,	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CP	24.000		
00198,	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP.	CP	42.000		
00199,	DICLOFENACO SODICO INJETÁVEL	AM	15.000		
00200,	DIGOXINA 25 MG	CP	25.000		
00201,	DIPIRONA 500 MG	CP	50.000		
00202,	DIPIRONA GOTAS	FR	3.000		
00203,	DIPIRONA INJ	AM	24.000		
00204,	DRAMIN B6 DL	UN	1.200		
00205,	EFORTIL	UN	200		
00206,	ENALAPRIL 20 MG	CP	36.000		
00207,	ADRENALINA/EPINEFRIA INJ	AM	500		
00208,	ERITOROMICINA LIQUIDA	CP	200		
00209,	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	45.000		
00210,	FENITOINA 100 MG	CP	6.000		
00211,	FENOBARBITAL 100 MG	CP	6.000		
00212,	FLUCONAZOL 150 MG	CP	3.000		
00213,	FORMULA APTAMIL AR LATA 400GR	UN	150		
00214,	FORMULA APTAMIL PEPTI LATA 400GR	UN	150		
00215,	FORMULA NEOCATE ADVANCE 400GR	UN	250		
00216,	FORMULA NEOCATE LCP ADVANCE 400GR	UN	250		
00217,	FORMULA PREGOMIN PEPTI LATA 400 GR	UN	300		
00218,	FORMULA SUPRASOY SEM LACTOSE LATA 300 GR	UN	100		
00219,	FUROSEMIDA 40 MG	CP	60.000		
00220,	FUROSEMIDA INJETÁVEL	AM	12.000		
00221,	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	42.000		
00222,	GLICAZIDA 30G COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	5.000		
00223,	GLICERINA LIQUIDA - 100ML	UN	100		
00224,	GLICOSE 25%	UN	10.000		
00225,	GLICOSE 50%	UN	10.000		



00226,	HALOPERIDOL 5 MG	CP	6.000		
00227,	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	84.000		
00228,	HIDROCORTISONA CREME	TUBO	1.000		
00229,	HIDROCORTIZONA 100 MG ING.	FR	12.000		
00230,	HIDROCORTIZONA 500 MG	AM	12.000		
00231,	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ.	FR	3.000		
00232,	HIOSCINA COMPOSTA	CP	24.000		
00233,	HIOSCINA SIMPLES	CP	15.000		
00234,	HISTAMIN COMP.	CP	10.000		
00235,	HISTAMIN XP	FR	1.000		
00236,	IBUPROFENO 300 MG	CP	50.000		
00237,	IBUPROFENO 600 MG	CP	50.000		
00238,	IBUPROFENO 50MG GOTAS	FR	1.200		
00239,	INIBINA INJ	AM	100		
00240,	INSULINA 10 ML APIDRA	UN	40		
00241,	INSULINA 10 ML LANTUS	UN	200		
00242,	INSULINA 3 ML LANTUS REFIL	UN	300		
00243,	INSULINA ASPARTE 10 ML NOVORAPID	UN	70		
00244,	INSULINA ASPARTE 3 ML PENFILL NOVORAPID C/5	UN	50		
00245,	INSULINA ASPARTE 3 ML FLEXPEN NOVORAPID C/5	UN	50		
00246,	INSULINA HUMALOG LISPRO ULTRA RAPIDA 10 ML	UN	80		
00247,	INSULINA HUMALOG LISPRO ULTRA RAPIDA C/5 REFIS DE 3ML	UN	80		
00248,	INSULINA HUMALOG LISPRO ULTRA RAPIDA KWIKIPED COM 5 REFIS 3 ML CADA+ CANETA	UN	30		
00249,	INSULINA HUMALOG MIX 25 100 UI/ML 5 REFIS 3 ML	UN	20		
00250,	INSULINA HUMALOG MIX 50 COM 5 REFIS 3 ML	UN	40		
00251,	INSULINA LEVEMIR 3 ML FLEXPEN C/5	UN	40		
00252,	INSULINA LEVEMIR 3 ML PENFILL C/5	UN	20		
00253,	IODETO DE POTASSIO 100ML	FR	600		
00254,	ISORDIL 10MG	CP	3.000		
00255,	LEITE INFANTRINI 400GR	UN	100		
00256,	LEITE ISOSOURCE 1.5 1LT	UN	500		
00257,	LEITE NINHO ZERO LACTOSE LATA 380 GR	UN	100		
00258,	LORATADINA 10 MG	CP	5.000		
00259,	LORATADINA XAROPE	FR	1.000		
00260,	LOSARTANA + HTCZ 50/15,5 MG	CP	120.000		
00261,	MEBENDAZOL 100 MG	CP	12.000		
00262,	MEBENDAZOL 20MG	FR	800		
00263,	METFORMINA 500MG	CP	70.000		
00264,	METFORMINA 850 MG	CP	70.000		
00265,	METILDOPA 250 MG	CP	50.000		
00266,	METILDOPA 500 MG	CP	50.000		
00267,	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	CP	12.000		
00268,	METOCLOPRAMIDA INJ.	AP	1.200		
00269,	METRONIDAZOL 250MG COMP.	CP	6.000		
00270,	METRONIDAZOL GELEIA	TUBO	1.000		
00271,	MICONAZOL CREME 2% TUBO C/28 GR	TUBO	1.000		
00272,	MORFINA INJ 10 MG	AM	300		
00273,	NEOMICINA+BACITRACINA	TB	1.200		



00274,	NIFEDIPINO 10MG CPR	CP	15.000		
00275,	NIFEDIPINA 20MG	CP	6.000		
00276,	NIMESULIDA 100 MG	CP	20.000		
00277,	NISTATINA CREME VAGINAL 60G C/ APL	TB	800		
00278,	NUTREN JUNIOR, LATA 400GR SABOR BAUNILHA	UN	100		
00279,	OMEPRAZOL 20 MG	CP	70.000		
00280,	PARACETAMOL 500MG	CP	80.000		
00281,	PARACETAMOL 750 MG	CP	80.000		
00282,	PARACETAMOL GTS 15ML	FR	2.400		
00283,	PREDNISONA 20 MG	CP	3.000		
00284,	PROMETAZINA 25 MG	CP	10.000		
00285,	PROMETAZINA INJETÁVEL	AM	15.000		
00286,	PROPRANOLOL 40 MG	CP	78.000		
00287,	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	EN	1.200		
00288,	SALBUTAMOL XAROPE	FR	800		
00289,	SECNIDAZOL 1000MG	CP	2.000		
00290,	SIMETICONA 75MG GOTAS	FR	2.400		
00291,	SINVASTATINA 20 MG	CP	50.000		
00292,	SINVASTATINA 40MG	CP	50.000		
00293,	SULFA+TRIMETOPIMA SUSP 100 ML	FR	2.000		
00294,	SULF FERRISO LIQ	FR	1.200		
00295,	SULFATO FERROSO 40MG CPR	CP	15.000		
00296,	SUPREMENTO ALIMENTAR ENSURE LT,PÓ BAUNILHA 900GR	UN	100		
00297,	SUPREMENTO ALIMENTAR FORTINI LATA PÓ SEM SABOR 400 GR	UN	100		
00298,	SUSTAGEM LATA,PÓ SABOR ARTIFICIAL BAUNILHA 400 GR	UN	100		
00299,	TENOXICAN 20MG	UN	3.600		
00300,	TENOXICAN 40MG	UN	3.600		
00301,	TRAMADOL INJ	AM	300		
00302,	TRANSAMIM INJ	AM	500		
00303,	VITAMINA C INJETÁVEL	AM	5.000		
00304,	VITAMINA K	FR	5.000		

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

....., ... de de

.....
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

2 OBSERVAÇÕES

2.1 INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- Razão social da Proponente
- Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados

- ospagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
 - f) Prazo de entrega dos produtos em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.2. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

2.3. **Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecida em meio magnético (Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, conforme item 7.1.1 do Edital. Esta planilha poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@ipiranga.go.gov.br.**

2.4. Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A) PREENCHER AS PLANILHAS SE
- B) M ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS EDITÁVEIS
- C) NÃO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.
- D) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

2.5. O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

e. No julgamento das propostas considerará-se vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Cidade que Cresce!

ANEXO II-B
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º _____/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Ipiranga de Goiás/GO para doze meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº

____/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de

.....
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Ipiranga de Goiás/GO para doze meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XX]/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

.....
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º _____/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Ipiranga de Goiás/GO para doze meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° [XX]/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de

.....
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Cidade que Cresce!

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Ipiranga de Goiás/GO para doze meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na

[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº

____/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

....., de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do
Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Cidade que Cresce!

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS.

_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Cidade que Cresce!

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PROCESSO: 2878/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO PARA DOZE MESES.

Às 8:30 horas do dia xx/xx/xxxx, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, 0, SETOR INDEPENDENCIA, IPIRANGA DE GOIAS, CEP: 76.304-000, Fone: 06233426181, Fax: 06233426181, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.377/0001-19, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). _____, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº xxxxxxxxx, e os membros da Equipe de Apoio _____,

designados pelo Decreto nº xxxxx, de xxxxx, com base na Lei nº XXXXXXXX e Decreto Federal nº XXXXXXXX, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 004/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA

Visando o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Ipiranga de Goiás/GO para doze meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos combustíveis e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 004/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 004/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
-------------	--------------	-----	-----	---------------	----------------------	----------------

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 004/2025, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS.
- b) Certidão Negativa de Débito Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. xxxxxxxx, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. xxxxxxxxxx, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I.** advertência;

- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de

atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 004/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 004/2025, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de XX/XX/2025, e homologação feita pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o

gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga de Goiás, xxx de xxxxxxxx de 2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE
**IPIRANGA
DE GOIÁS**
Cidade que Cresce!

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (Papel timbrado da
licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO Nº
_____/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Ipiranga de Goiás/GO para doze meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº XX/2025, não ter recebido do Município de IPIRANGA DE GOIÁS, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

..... de de
.....
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal